



PREFEITURA MUNICIPAL
DEP. IRAPUAN PINHEIRO

C.G.C. 12.464.103/0001-91

LEI Nº 023/91
de 22 de junho de 1.991

Autoriza a desapropriação de *
uma área de terra no perímetro
urbano da Cidade e dá outras
providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono
seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a desapropriação de uma(01) área de terra, cuja localização e descrição estão estabelecidas no Decreto nº 006/91 de 03 de junho de 1.991.

Art. 2º - O terreno em referência será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art.3º - O Chefe do Executivo Municipal através da Comissão de Avaliação Permanente, constituída através da Portaria nº 027/91, de 05 de março de 1.991, fornecerá o respectivo laudo de avaliação.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/Ce., em 22 de junho de 1.991.

Francisco Edson de Oliveira
FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL